

Antônio Maria Borelli

Acta da reunião ordinária de 16 Fevereiro 1961
 Ao dezasseis dias de Fevereiro de mil novecentos sessenta e um, nesta vila de Oliveira de Azueiras, no edifício dos Sacos do Canelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos Doutor António Loureiro Bastos, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores Doutor Leopoldo Soares do Reis, Amândio Pereira Lucas e João Vaz, pelo primeiro, foi dada a seguinte ordem: Fide, aprovada e anuívida a acta da reunião anterior, formou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes representantes: Ilmo do requinte Sr. Excmo. Sr. João Loureiro Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azueiras. Os abaixo assinados, residentes no lugar de Azeitunha da freguesia de Lameira, d'este concelho de Oliveira de Azueiras, vêm perante a Câmara de digno Sr. Presidente da Câmara Excmo. Sr. João Loureiro Bastos, expor o seguinte: Há mais de sessenta ou setenta anos existe no lugar acima referido um canteiro que dá acesso a um fonte e lavadouro públicos, que se situa no abastecer o público do lugar e onde o mesmo público pode lavar a roupa. Acontece que, ultimamente, o Doutor António Teixeira de Sá, Sr. João Loureiro Bastos, residente em Teavonde, freguesia de V. do L. do concelho de Vale de Cambra, mandou tapar o referido canteiro, não permitindo o acesso a referido fonte e lavadouro. Visto, assim, a impossibilidade de se abastecer de fonte pública, muito principalmente. Não têm outros recursos e, em nome muito respeitavelmente, do facto não dar conhecimento a Vossa Excmo. Sr. João Loureiro Bastos, para se promover com o melhor entender de justiça. Fide de Oliveira de Azueiras, posto de Juiz de mil novecentos sessenta e um. Seguem-se dez assinaturas. A Câmara atendendo a que a situação existente onde o povo do lugar de Azeitunha da freguesia de Lameira, d'este concelho, se pode abastecer de água para os seus gastos domésticos,

Antigonal Barro

para-lhe o respectivo alvará de licença. Certo com o mesmo desígnio, em seu representante João Olinda de Carvalho de São Bento Carapuz, desta vila, para abertura de um estabelecimento de habitação no mesmo lugar. Encontrando-se o processo instruído com o auto de notícia de L. Felipe de Lacerda e beneficiando-se terem sido cumpridas todas as formalidades legais, foi deliberado para-lhe o respectivo alvará de licença. Certo de Abel Teles Duarte Júnior do lugar de Aracá, 21, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente notícia, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido foi notória. Certo de Antônio Rodrigues do lugar de Aracá Manuel de Araújo desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação com dois fogos, em sua propriedade sita no mesmo lugar, requer para depois de feita a competente notícia, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido foi notória. Certo de Henrique Augusto de Costa, de São Almeida Garrett desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação com dois fogos, em sua propriedade sita no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente notícia, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido foi notória. Certo de Angelina Duarte Moura, do lugar de Beupente, 13, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita no lugar de Aracá de mesma frequência, requer para que depois de feita a competente notícia, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido foi notória. Certo de Antônio da Silva Nova, do lugar de São João, desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita no mesmo lugar, requer para que depois de feita a

competente vistoria, lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de Altívio de Sá de Lata, do lugar de Luso, Nogueira de Luso, desta concelho, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita em mesmo lugar, repi para depois de feita a competente vistoria, lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de Rufino Ferreira Ribeiro, do lugar de Fogo, Casapua, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita em mesmo lugar, repi para depois de feita a competente vistoria, lhe repi feita a competente vistoria, diga. lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de Joaquim José Ribeiro, do lugar de Vila Nova, Casapua, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita no lugar de Santa Cruz de uma freguesia, repi para depois de feita a competente vistoria, lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de António de Sá de Vila Nova, Casapua, do lugar e freguesia de Casapua, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita em mesmo lugar, repi para depois de feita a competente vistoria, lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de Augusto Ferreira de Almeida, do lugar de Vila Nova, Casapua, tendo acabado de construir uma casa de habitação com dois fogos em sua propriedade sita em mesmo lugar, repi para depois de feita a competente vistoria, lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de Maximiano de Santos Valente, do lugar de Melodões, Casapua, tendo acabado de construir uma casa de habitação em sua propriedade sita em mesmo lugar, repi para depois de feita a competente vistoria, lhe repi passada a respectiva licença de habitação. An peritos para vistoria. Outro de Manuel Aires do lugar de Santa

Leopoldo, Cuiçui, tendo acabado de construir uma casa de habitação, na sua propriedade sito no mesmo lugar, após fazer se depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido para vistoria. Acto do Manuel Marques de Leste Lopes, do lugar do Colégio, Cuiçui, tendo acabado de construir um edificio fabril na sua propriedade sito no mesmo lugar, após fazer se depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação, após licença de ocupação. An pedido para vistoria. Acto do Amador Franco Mateus, do lugar de Nhindas, Cuiçui, tendo acabado de construir uma casa de habitação, na sua propriedade sito no mesmo lugar, após fazer se depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido para vistoria. Acto do Manuel Francisco Leite, do lugar de Nhindas, Cuiçui, tendo acabado de construir uma casa de habitação, na sua propriedade sito no mesmo lugar de Leste, de uma vez frequentar, após fazer se depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido para vistoria. Acto de Jui Lourenço de Leste, do lugar de Fozes, Cuiçui, tendo acabado de construir uma casa de habitação na sua propriedade sito no mesmo lugar, após fazer se depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. An pedido para vistoria. Acto do Alvaro dos Nôes Tavares, do lugar de Lagoas de Baixo, desta vila, tendo deixado de communica energia electrica no respectivo repare a desligação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Pedido. Acto de Acácio Tavares, do lugar de Labriço, desta vila, tendo deixado de communica energia electrica no respectivo de habitação após a desligação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Pedido. Acto de Antônio Jui de Leste, Leste,

do lugar do Izeji Velho desta vila, tendo deixado de consumir energia elétrica no pedido que possui no lugar do Cruzinho, repuser a desligação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Repreido. Cútu de Joaquim de Almeida do lugar do Cruzinho, desta vila, tendo deixado de consumir energia elétrica no pedido que possui no bairro de Botocão, repuser a desligação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Repreido. Cútu de Antônio Pereira de Costa, do lugar dos Banhos, desta vila, tendo deixado de consumir energia elétrica no pedido que possui no Bairro de Botocão, repuser a desligação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Repreido. Cútu de Euclides de Costa Freitas, do lugar de Lobo de Vila, desta vila, tendo deixado de consumir energia elétrica no pedido que possui no mesmo lugar, repuser a desligação da instalação e a restituição do depósito de garantia. Repreido. Cútu de José Maria Siqueira de Costa, do lugar de Naperim de Lins, Soluz, repuser a desligação do pagamento antes de licença de ocupação da via pública com um tubo obtinido, foi feito um tubo novo e utilizado. Foi verificado depois o tubo em questão continua a ser utilizado com passagem de água, não é de conceder a desistência pedida. Cútu de Antônio Sainz de Lins, do lugar de São Raimundo, Fozes, que tendo solicitado licença para construção de uma casa de habitação e não lhe concedida após efetuar a obra, repuser a desistência do referido pedido. Repreido. Cútu de José Lourenço de Barros, do lugar de Argoaia, Callegos, há mais ou menos de noventa dias, construiu um muro de vedação, no seu pedido não no mesmo lugar. É de conceder a licença repreida, deixando o caminho com a largura de dois metros e meio. Comprimento do muro, vinte metros. Altura máxima um metro e cinquenta centímetros. Cútu de Sebastião Gomes de Barros, do lugar de Argoaia, Callegos, há mais ou menos de trinta dias, ampliou um canal, no seu pedido não no mesmo lugar. É de conceder a licença repreida, ocupando

a superfície de trinta metros, (três parmetros), sem alterando o alinhamento existente. Cessão de Manuel Augusto de Lemos, do lugar de Traucunda, Canguçu, por um prazo de oito dias, constituiu um muro divisorio, no seu prédio sito no mesmo lugar. É de conceder a licença requerida, ficando o muro a seis metros de face do caminho público. Comprimento do muro, sete metros.

Cessão de Traiz Louisa Valério, do lugar de Lajeado, Canguçu, por um prazo de oito dias, constituiu um muro divisorio, no seu propriedade sito no mesmo lugar. É de conceder a licença, ficando o muro de face do caminho público a seis metros e meio. Comprimento do muro, quatro metros e cinquenta centímetros. Altura do mesmo, dois metros.

Cessão de Joaquim Fernandes Barbosa, do lugar de Vila Rica, Caxias, por um prazo de oito dias, constituiu um muro com dois metros e meio de comprimento, no seu prédio sito no mesmo lugar, de face do muro da estrada camareira, três metros. É de conceder. Cessão de Antônio José Alves de Lemos, do lugar de Vila Rica, Caxias, que possuindo um propriedade que confina com a estrada municipal de Lajeado - Ananias, no qual está aberta uma abertura, após autorização para, abrir duas aberturas em substituição das atuais existentes, ficando a seu cargo as respectivas obras de reparação. É de conceder para cimentar a abertura, podendo ser tapados os três aberturas que existem no muro, mantendo-se os dois que ficam nas duas extremidades do referido muro, exigindo para dentro do propriedade de repente, devendo a abertura ser colocada e cimentada no fundo da abertura triangular, devendo o leito do mesmo, fazer a ligação com o leito das aberturas de frente por ser a melhor possível a estrada de águas pluviais nos referidos prédios.

Cessão de Hilário José Coetaneu, do lugar de Lajeado, Caxias, por um prazo de oito dias, constituiu um muro no seu propriedade sito

no mesmo lugar. É de conceder a licença, expedida, nos
podendo alterar o alinhamento do muro existente. Com-
pimento, cinco metros e meio. Acto de Artúrio Gomes de
Almeida, do lugar de Petrópolis, Fozes, para no prazo de quinze
dias, ampliar um palheiro e junto fazer um curral, em uma
propriedade sita no mesmo lugar. É de ser concedida
a licença como se segue: ficando o muro do furo de canchulo
de dez metros. O palheiro a ser ampliado em cinco de pro-
fundo ficando de um dos lados, em tempo de edificação de
molduras para arcos de porta. Superfície do palheiro
a ampliar, de dez metros quadrados. Acto de Levílio de
Oliveira Figueiredo, do lugar de Trava, Travençolo, para no
prazo de quinze dias, construir um curral de betão
tubo, em ser pedida sita no mesmo lugar. É de ser con-
cedida a licença, para construir o curral, ficando o muro
do furo de canchulo, quatro metros. Superfície de ser de betão,
um metro e quatro metros. Superfície de ser de betão, em
quatro e um metro. Acto de Manoel dos Santos Travençolo
do lugar de Cláudio, Travençolo, para no prazo de
quinze dias, construir um curral, em uma propriedade
sita no mesmo lugar. É de ser concedida a licença,
para fazer o curral, ficando o muro do furo de canchulo
mais de oito metros. Superfície do curral, sete metros e cin-
quenta decímetros. Acto de Jui Loureiro de Oliveira, do
lugar de Travençolo, Travençolo, para no prazo de quinze dias,
construir um muro de vedação, em uma propriedade
sita no mesmo lugar. É de ser concedida a licença, como
segue, ficando o muro alinhamento a começar no ochivo do
portal lado norte, seguindo em recta até a distância de
dez metros, ficando o caminho com três metros de largura
e seguindo em linha curva sempre mantendo a largura
de três metros ao caminho até a distância de oito de primeiro
ponto, seguindo depois em recta até ao central, ficando com
seis metros os caminhos que seguem para o rio e para o central,
deixando de ficar um espaço de um metro de largura, para

Municipal de Barros

mendado de pi para os pinhos que utilizam o levedouro
 no rio. Comprimento do muro, quatro metros. Altura
 do muro, um metro e vinte centímetros. Custa de
 Francisco Valdeimar Valente de Almeida, residente no Veneçu-
 da, representado por sua mulher Francisca Valente do
 lugar de Toró, treze, para no prazo de vinte dias, co-
 locar rido de arame lizo num muro de vedação na
 sua propriedade sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedida
 a licença para colocar o rido em arame lizo em cima
 do muro como repis. Comprimento do rido, catorze me-
 tros. Custa de Maria de Lourdes Fernandes de Lemos do
 lugar de Fontinha, Nopira do Arco, para no prazo de
 vinte dias, construir uma casa timba de habitação, na
 propriedade que possui no lugar de Cruzes de mesma
 freguesia. É-lhe concedida a licença como repis, ficando
 a casa situada a uma das extremidades do freguesia de
 habitação. A superfície ocupada, quatro e dois metros quadrados.
 Custa de Vicente Tavares do lugar de Vales, Nopira do Arco,
 para no prazo de vinte dias, construir uma casa de vedação,
 no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida
 a licença em termos seguintes, deixando o caminho de
 lado sul com a largura de quatro metros e de lado noroeste
 com cinco metros. Comprimento, oito e um metro. Altura
 máxima, um metro e vinte centímetros. Custa de
 Antunes Fernandes da Costa, do lugar de Vales, Nopira
 do Arco, para no prazo de cento e vinte dias, cons-
 truir uma casa de habitação, na sua propriedade sito
 no lugar de Cruzes de mesma freguesia e ainda cons-
 truir um muro divisorio. É-lhe concedida a licença repre-
 siva, reservando a fachada no central sul um metro e
 quatrocentos centímetros de beirado de estrada e no central nor-
 te, um metro. A superfície ocupada em dois parapeitos,
 cento e quatro e quatro metros. Comprimento do muro, doze
 metros. Custa de Fernando Alves Rosa, do lugar do
 Cruzes, desta vila, para no prazo de um ano como

Para um caso de habitação o ofício de sapataria, na rua
propriedade n.º 10 no lugar de Felgueiras, desta r.ª. e ocupar
a via pública com depósito de materiais com cinco metros
quadrados e quatro metros. Fosse ser concedida a licença
comprado requer, ficando a fatura principal do pedido. O
de segunda e um nota no partido de central fronte do caso
do Sr. João Antunes Martel vai ter no central recente de
casa do herdeiro da família Quintas, ali n.º 10. O caseiro
ficará com o laço de três metros e setenta centímetros. Toda
a peça requirida será levada a pé e feita de madeira e banco
de madeira. Os artigos serão contatados por dois tubos,
um de seis de dez centímetros de diâmetro e outro de
seis centímetros de diâmetro para as restantes e para do
artigo doméstico. Não poderá haver nenhuma
parte nem para a parte, até ali existente e o resto para do
artigo. A pintura exterior deverá ser feita a branco ou
verde e as caixilhões a branco, vermelho ou verde
escuro. Não poderá depositar os materiais na via pú-
blica, de forma que prejudique a via pública. No caso
de ocupar a via de habitação, o ofício, anexos, quarteirão, e o resto
metros quadrados. Exceção a esta habitação, cento e dez
metros quadrados. O Sr. de Gomes e Silva, limitado de
desta r.ª. por um prazo de trinta dias, ocupar a via pública
com uma pista de automóveis elétricos, na superfície de
trezentos metros e seis metros quadrados. Pedido. O Sr. de
Adelino Gomes, desta r.ª., por um prazo de trinta dias ocu-
par a via pública com uma banca de diversos, na super-
fície de cinquenta e seis metros quadrados. Pedido. O Sr. de
Luís Tavares Lourenço, de 22, por um prazo de seis meses,
conduzir uma obra, com obra de trabalho, no lugar de
Cabo de Vela, desta r.ª. Pedido. O Sr. de Manuel de Sousa
Lopes, de 22, por um prazo de trinta dias, construir um camp
no rua n.º 10 no lugar de Fonte Nova, desta r.ª. Fosse
ser concedida a licença, como requer. Este camp será retirado
do estado distrital, trinta e um metros e ocupa a superfície

Antônio Maria Bonfim

de dez metros e trinta e dois decímetros. Outro de Alberto de
 Hilos Marques, residente em Lisboa e representado por An-
 tonio Alves Tavares do lugar das Baralhas, Ovelos, para
 um prazo de vinte dias, coexistente com a atual, na sua
 propriedade sita no mesmo lugar e ainda fazer um
 muro. São-lhe concedidos a licença como repes, fi-
 cando o muro e o muro no interior do prédio. Su-
 perfície do muro, nove metros e trinta e dois deci-
 metros. Comprimento do muro, cinco metros e trinta
 e dois centímetros. Outro de Manuel Soares de Castro, do lugar
 do Sobradinho, Ovelos, para um prazo de noventa dias,
 coexistente com a atual de vedação, na sua proprie-
 dade sita no mesmo lugar. São-lhe concedidos a
 licença como repes. O muro tem de ficar em Lisboa
 perto do nascente para poente e tem de deixar o ca-
 rreirinho com um metro e meio a costas do eixo,
 em toda a sua extensão. Comprimento, trinta e quatro
 metros e trinta e dois centímetros. Outro de Náo Rodrigues, do
 lugar de Libeira de Baixo, Ovelos, para um prazo de quinze
 dias, coexistente com a atual de repes, na sua propriedade
 sita no mesmo lugar. São-lhe concedidos a licença como
 repes. Este muro fica a fora do carreirinho que se faz mon-
 tes, o qual ficará com três metros e meio de largura em toda
 a sua extensão. Comprimento, dezasseis metros. Outro de
 António Marques Tavares, do lugar de Alvaros, Solway, para
 um prazo de vinte dias, coexistente com a atual, na sua
 propriedade sita no mesmo lugar. São-lhe concedidos
 a licença como repes, ficando o muro no interior do
 prédio e ocupa a superfície de dezasseis metros e trinta e
 dois decímetros. Outro de Saverio Marques do lugar de
 Valevedim, Solway, para um prazo de noventa dias,
 coexistente com a atual de vedação, no seu prédio sita
 no mesmo lugar. São-lhe concedidos a licença como
 repes. Este muro fica dentro do carreirinho que se
 abre para o lugar sito entre um e trinta e dois centímetros. O carreirinho

tem o largura de cinco metros e dez centímetros. Superfície ocupada em dois paraventos, cento e vinte e quatro metros e vinte e dois decímetros. Acto de Manuel Teófilo de Carvalho do lugar e freguesia de Salvaz, para no prazo de noventa dias, coexistir um canal, um alpendre, uma coxilha e um quarto e fazer uma escada no seu pedimento no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como se requer, ficando o mesmo no interior do prédio de repartimento. Superfície do canal, vinte e três metros e trinta e sete decímetros. Superfície do alpendre, vinte e um metros e trinta e dois decímetros. Superfície do quarto, vinte e quatro metros e vinte e dois decímetros. Acto de António Augusto Gomes de Sousa, do lugar de Lameo Quebrado, Sirdilha, para no prazo de noventa dias, ampliar um pollino no seu propriedade e no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como se requer, tendo a ampliação. Fazer para uma casa de habitação, com a superfície de trinta e seis metros e noventa e três decímetros, ficando a estrada sua de trinta metros. Acto de Manuel de Lota Agueda, do lugar de Serrão, no Topo de Ribeirão, para no prazo de cento e vinte dias, proceder a obra de telhados e carpintaria, e telhas com casa de habitação e substituir uma grade de mesmo no seu propriedade e no mesmo lugar. Repellido. Acto de José Maria da Silva Pinto, do lugar de Vila Rica, no Topo de Ribeirão, para no prazo de quinze dias, reconstruir um muro de repartimento, no seu propriedade e no mesmo lugar e ocupar a superfície com cinco metros quadrados de depósito de material. Fode ser concedida a licença como se requer, tendo o cauchil e largura de três metros. Acto de Augusto Marques de Lota Jardim, do lugar de Figueira, no Topo de Ribeirão, para no prazo de noventa dias, reconstruir uma casa de habitação no seu pedimento no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como se requer tendo a casa a noventa e a superfície de quarenta e um metros e cinco decímetros, deixando a estrada com a largura de

Memória Barão

este metes e meio. O Sr. de Manuel de Oliveira Junior,
 do lugar de Clavel, Travessa, por um prazo de vinte dias,
 reconstituiu um muro de suporte no seu propriedade
 entre os seus lugares. Refeito, ficando o muro no centro
 da propriedade e com o comprimento de sete e um meio
 metros e altura de dois metros. O Sr. de Manuel Marques dos
 Santos do lugar de Col, Travessa, por um prazo de
 quinze dias, reconstituiu um corrimão, no seu prédio
 entre os seus lugares. Refeito, ficando no interior
 do prédio do representante e ocupou a superfície de cinco
 metros e meio de comprimento. O Sr. de Belarmino Ferraz
 Henriques, do lugar de Dourado de Cima, freguesia
 de Travessa, por um prazo de vinte dias, reconstituiu
 uma balaustrada no seu prédio entre os seus lugares.
 Refeito, ficando entre os interiores do prédio do repre-
 sentante e ocupou a superfície de cinco metros e meio
 de comprimento. O Sr. de Manuel Marques do lugar de Asteim,
 Travessa, por um prazo de vinte dias, reconstituiu
 uma sala e colou no mesmo casa de habitação, unidões
 novas, no seu propriedade entre os seus lugares.
 Refeito, ocupando a superfície de cinco metros e
 meio de comprimento. O Sr. de Carlos Lourenço de Oliveira,
 do lugar de São de Cima, 24, por um prazo de trinta dias,
 reconstituiu dois muros no seu prédio entre os seus lugares.
 Refeito, ficando situados no centro da propriedade. O Sr. de José
 Tavares Silva, do lugar de Luz, 24, por um prazo
 de vinte dias, reconstituiu um muro de vedação no seu
 propriedade entre os seus lugares. Foi reconstituído a
 licença com o representante. O muro e fogos no lado da
 alibonento do muro velho, refeito e em estado de novo
 por um. Comprimento, cinco metros. O Sr. de José Soares
 Soares, do lugar de Torres, 24, por um prazo de um
 mês e vinte dias, reconstituiu a casa de habitação, entre os
 seus lugares e ocupou a superfície com o comprimento de
 sete e meio metros e ficou um mês. Foi

re concedida a licença, como antes. Este caso foi a
fundo do caminho que não opile lugar o tempo para o Distrito
de Morão e tem o espaço de cinco metros e vinte centímetros.
A superfície ocupada é quatro metros e vinte e seis decí-
metros. Depósito de material de dez metros pelo prazo de trinta
dias. O Sr. de Antônio Pereira Reis, do lugar de Curupira,
22, para no prazo de trinta dias, abrir uma estrada, com-
tinha um caminho, fazer um plano e levantar um plano
de vedação para as propriedades, etc. no mesmo lugar. Foi re-
concedida a licença, como antes. O Sr. de Antônio Pereira Reis, do
mesmo de vedação e propriedades de respeito. O Sr. de
caminho que não opile lugar o tempo para o fim e a estrada
e o plano em um terreno de quatro metros. A Câmara autorizou
o Sr. de Antônio Pereira Reis a assumir a responsabilidade a
Maric José da Lacerda natural do Sr. Tiago de Almeida e
residente no lugar de Lacerda de Baixo, desta vila, pelo pagamento
de quarenta por cento das despesas de diário do hospital do Sr.
João de Faria e do Sr. Joaquim Francisco Soares, natural de
22, e residente no lugar de Anelão, pelo pagamento de quarenta
por cento das despesas de diário do hospital do
Sr. Manoel José de Faria. Foram autorizados os seguin-
tes pagamentos: cinquenta mil escudos a Manuel de Faria,
de Travenca, pelo custo da construção dos monumentos em
obra de abastecimento de água e gás; quarenta e cinco mil
escudos a João Antônio de Oliveira, desta vila, por mobiliário
para as escolas; três mil escudos a Futebol Clube Ce-
leste, de Lacerda, como subsídio concedido; mil escu-
dos a João Antônio de Oliveira, desta vila, por uma estrada
para a horta; dez mil escudos ao Sr. de Faria, pelo repa-
ramento de uma estrada de horta; oito mil escudos a
loquias de Barbier Volentários, desta vila, como sub-
sídio concedido e repente ao ano corrente; noventa e
vinte e seis mil escudos e noventa e seis centavos a Manuel de Lacerda
Figueiredo, desta vila, por material fornecido para reparação de
escolas; três mil quatrocentos e vinte e seis mil escudos e trinta

Prinzipal de Barcelos

Casa de Mercaderes desta vila, por tratamentos de docentes;
 três mil seiscentos e cinquenta e cinco escudos e cinquenta
 centavos ao Instituto Marítimo do Norte, de Vila Nova
 de Gaia, por tratamentos de docentes; mil seiscientos e vinte e
 cinco escudos e trinta centavos a Colónia Agrícola do
 Louro - por tratamentos de docentes; quinhentos e vinte e
 dois escudos a Mercaderes de Trás-os-Montes, por tratamentos de
 docentes pobres; cento e trinta e dois escudos ao Instituto
 Técnico de Ovar, de Trás-os-Montes, por tratamentos de docentes
 pobres; vinte escudos ao Instituto de Assistência Técnica
 de Lourenço, por tratamentos de docentes pobres; mil
 e oitocentos escudos a Húmus Local do Aguiar,
 limitada desta vila, por pagamentos de doentes de cálcio para
 o frigorífico; cem escudos, ao mesmo, por tinta para
 charrelos no matadouro; novecentos e trinta escudos e
 cinquenta centavos ao mesmo, por material fornecido para
 reparação do edifício dos Juros de Caualho; cento e sessenta
 e dois escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por mate-
 rial de expediente para a cantina; trezentos e trinta e sete
 escudos e cinquenta centavos a Júpiter Teixeira de Lima,
 desta vila, por gás e outro material fornecido para o
 matadouro; setenta e dois escudos a Tipografia de Aguiar,
 limitada, desta vila, por impressões para a H. H. de Aguiar de
 Trás-os-Montes; dois mil e trezentos e cinquenta escudos ao mes-
 mo, por impressões e outro material de expediente para
 a cantina; oitocentos e vinte escudos ao mesmo, pela
 entrega de doze diários de jornais; cento e trinta e sete
 escudos a Frei Anacleto, desta vila, por serviços de trans-
 porte com o Sr. Frederico de Lima em serviço de
 viagem; quarenta e quatro escudos ao mesmo, por trans-
 porte de animal em serviço de obras; mil trezentos
 e quarenta e dois escudos e vinte centavos a Auto Taxis de Aguiar,
 limitada, desta vila, por combustível para o foguete do
 matadouro; novecentos e trinta e sete escudos e cinquenta centavos
 a Júpiter Teixeira de Lima, desta vila, por propriedade para

o Machado; mil e cento e setenta e sete
nos a Manuel de Leão Figueiredo, desta vila, por material
fornecido para a obra de abastecimento de água a freguesia
de Nogueira do Cravo; cento e nove e setenta e sete
centos e setenta e sete, por materiais e utensílios
para a obra de obras; cento e setenta e sete e setenta e sete
centos e setenta e sete, desta vila, por trabalho de pintura
do canal municipal; A Câmara reunida, resolveu
enviar a suas Exceleências o Excedente da República,
Excedente do Conselho e Ministro da Marinha, telegramas
de saudação pelo triunfo do prestigio engrandecido da
Pátria a chegada do paquete Santa Maria. Durante um
repreendimento de António das Loas, do lugar de Felvencas,
por Martim de Gondes, para um prazo de noventa dias,
mandar proceder a obras de toldaria e carpintaria, na
nova casa de habitação nesta vila no mesmo lugar. Deixei de várias
vezes, disse Senhor Excedente, tendo tido impressos sobre a necessidade de munic-
ipal que se, as reuniões de electricidade e municipal e outras reuniões a
municipal e outras. É indispensável, com a administração e administração e
mesmo a existência de obras que não seja a obra, para poder se pro-
duzir trabalho útil. Se não vierem por todos temos estado neste caso, interinamente de co-
do, após a morte de astatamento, e assim o assunto, fiz o seu estudo de projecto e execução
para municipal que do serviço de electricidade no Conselho de Oliveira de Aguiar, que ho-
neste a aprovação do Conselho Municipal e se obtiver a sua aprovação. Se não vier, em este
do que vai a produção por a aprovação de livros, neste, como propõe, delibere munici-
cipal que a primeira reunião de electricidade. A primeira reunião aprova a municipal
que do serviço de electricidade no Conselho de Oliveira de Aguiar, e aprova
o estudo económico de mesmo serviço de que o Excedente de livros, acaba
de lhe dar o conhecimento. Não houve mais nada a tratar, o Senhor Excedente
encerra a reunião de qual se levantou o ponto de que não se reanuda
depois de lidar por um, a primeira reunião de electricidade de que se a
debravei.

António das Loas